ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-98/88 De 31 de agosto de 1988.

"Dispõe sobre serviços em propriedades de terceiros, e dá outras providências".

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a executar a drenagem da Lagoa do Sapo, através de envaletamento na propriedade do Sr.Diego Sanches Marchi, numa extensão de aproximadamente 900metros.

Parágrafo Único- Os serviços constantes deste artigo serão executados por retro-escavadeira.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas constantes no orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos trinta e um dias do mês de agosto de 1988.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário